

2 Ponta Porã-MS, terça-feira, 10 de setembro de 2002

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
SECRETARIA JURÍDICA**

LEI Nº 3255/2002.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo o Programa Municipal de Saúde Vocal "Viva Voz" objetivando a prevenção de disfonias em Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal "Viva Voz" deverá abranger assistência preventiva na rede pública de saúde com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalizante, bem como aos alunos e acadêmicos que estejam se preparando para a licenciatura na área educacional.

Art. 3º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, no entanto, uma vez detectada alguma disfonia será garantido ao Professor e os alunos referidos no art. 2º, o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

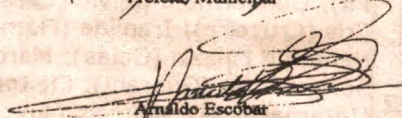
Art. 4º - Caberá às Secretarias de Saúde e de Educação do Município a formulação de diretrizes para a viabilização plena do Programa Municipal de Saúde Vocal "Viva Voz".

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em 90(noventa) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 03 de Setembro de 2002.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico